



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.619 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CEDER À CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A DEPENDÊNCIA QUE MENCIONA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais uma sala, nas dependências da Prefeitura Municipal, com 22,62 m<sup>2</sup> (vinte e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), identificada na planta e memorial anexos ao processado legislativo nº 217/84, e assim descrita:

"Área útil com armário: 22,62 m<sup>2</sup>  
Largura : 3,97 m  
Comprimento c/ armário: 5,70 m  
Duas janelas de 1,26 x 2,50 m  
Um Balcão de 2,40 x 0,40 x 1,00 m  
Um armário de 3,90 x 0,40 m  
Piso de Assoalho de madeira  
Forro de madeira  
Frente Principal: Rua Minas Gerais."


ART. 2º - A finalidade da cessão autorizada nesta lei é a de facilitar a arrecadação de tributos.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1984 .

Publicada no "DIÁRIO DE P.CALDAS",  
edição nº 11.731, de 29 / 12 / 84.

  
JOSE AURELIO VILELA  
Prefeito Municipal